



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

EDITAL Nº 41/2019

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof^a. Msc. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o **Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação SICOOB Cruz Alta – CREDIUNI** e da Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital CREDIUNI Nº 41/2019 para abertura do calendário de inscrições, para o semestre 2019/2, de acordo com os seguintes critérios:

1. PÚBLICO: acadêmicos em situação regular e/ou com vínculo acadêmico vigente junto à Universidade Cruz Alta nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação.

2. DA INSCRIÇÃO: após a abertura de Edital, os interessados deverão retirar o formulário de requerimento de inscrição no site ou na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira até o dia **30 de agosto de 2019**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO: O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de fotocópia atualizada dos seguintes documentos:

I – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II – Documento de Identidade atualizado (até 10 anos de expedição).

III – Certidão do Registro Civil (nascimento ou casamento).

IV – Comprovante de renda conforme atividade profissional e ou econômica sendo:

a) ASSALARIADOS

- ✓ Cópia dos três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) ATIVIDADE RURAL

- ✓ Declaração do Sindicato Rural com especificações dos rendimentos anuais, constando renda bruta e líquida e acompanhada das cópias das notas fiscais utilizadas para fazer a declaração;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

PROGRAMA INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PIAS

FONE: (55) 3321 1532 | EMAIL: pias@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- ✓ Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Cópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

e) ESTÁGIO

- ✓ Cópia do contrato de estágio vigente;
- ✓ Comprovante do valor recebido.

f) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- ✓ Cópia dos três últimos contracheques de remuneração mensal;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

g) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- ✓ Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- ✓ Cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

h) AUXÍLIO DE TERCEIROS

- ✓ Comprovante do auxílio, como recibo de depósitos efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar ou declaração da pessoa que fornece o auxílio informando os valores mensais destinados com firma reconhecida em cartório e 02 testemunhas.

V – Comprovante de residência atualizado (até 30 dias) no nome do aluno, pai ou mãe. Em caso de uma terceira pessoa, fazer declaração manual por escrito com firma reconhecida em cartório (Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telefonia Fixa, Telefonia Celular, TV por assinatura).

VI – Comprovante de matrícula do período que será financiado.

VII – Comprovação de Patrimônio: Certidão Positiva ou Negativa do Registro de Imóveis e Detran.

VIII – Outros documentos eventualmente solicitados pela SICOOB.

PROGRAMA INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PIAS

FONE: (55) 3321 1532 | EMAIL: pias@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

§1º. Se o candidato for viúvo, apresentar cópia da certidão de óbito do cônjuge falecido.

§2º. Se o candidato for casado ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

§3º. No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

§4º. Os rendimentos líquidos apresentados deverão ser de no mínimo 02 (duas) vezes os valores da mensalidade do curso.

§5º. Se o candidato não atender aos dispostos neste artigo poderá apresentar um (a) responsável financeiro (a) tornando-o contratante legal do Contrato Particular de Mútuo juntamente, ou não, com o aluno requerente.

3.1. O candidato deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Mútuo como coobrigado solidário/fiador, observando os seguintes requisitos:

I – Ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

II – Não possuir registro de restrição financeira.

III – Não ser cônjuge ou companheiro do candidato.

IV – Ser brasileiro ou naturalizado com residência e domicílio no Brasil.

V – Se fiador de outro beneficiário, comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado.

Parágrafo único. Se o coobrigado solidário/fiador for casado ou se declarar em união estável, é obrigatória a anuência e assinatura do cônjuge ou companheiro no Contrato Particular de Mútuo. Sendo casado, e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

3.2. A indicação do coobrigado solidário/fiador deverá estar acompanhada de fotocópia atualizada dos mesmos documentos relacionados Item 3, exceto o disposto no Inciso VI.

§1º. Indispensável a apresentação da declaração de Imposto de Renda contendo os bens relacionados e o recibo de entrega.

§2º. Se o coobrigado/fiador for viúvo, apresentar cópia da certidão de óbito do cônjuge falecido.

PROGRAMA INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PIAS

FONE: (55) 3321 1532 | EMAIL: pias@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

§3º. Se o coobrigado/fiador for casado ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro.

§4º. No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

§5º. Os rendimentos líquidos apresentados deverão ser de no mínimo 02 (duas) vezes os valores da mensalidade do curso.

§6º. Idade máxima admitida na data da contratação não superior a 65 anos.

4. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRÉDITO: será estabelecido conforme determinação do **Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação SICOOB Cruz Alta – CREDIUNI Art. 9º e 10.**

5. DO VALOR DO CRÉDITO: o crédito concedido corresponderá ao valor de 100% (cem por cento) das mensalidades ou valor do contrato, no caso de tratar-se de cursos de Pós-Graduação, autorizadas pela UNICRUZ e SICOOB, desde que atendido, integralmente, o disposto no artigo 8º do Regulamento Geral.

Parágrafo único. A UNICRUZ irá conceder um desconto de 20% (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades **da Graduação** ou do valor do contrato, no caso de tratar-se de cursos de Pós-Graduação, **Stricto Sensu**, em aberto referente ao período letivo determinado em edital no ato da contratação e/ou renovação, não incidindo sobre débitos ativos já contratados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail creditoeducativo@unicruz.edu.br ou pias@unicruz.edu.br, telefones: (0XX) 55 3321 1572, (0XX) 55 3321 1532 ou na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira.

Cruz Alta, 11 de julho de 2019.

Profª. Msc. Enedina Maria Teixeira da Silva
Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta

